



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 151/91, DE 21 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente desta Prefeitura, no valor de Cr\$ 950.000,00 destinados à COOPEBAS e COOAC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parauapebas, aprova e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cr\$ 950.000,00 (no vecentos e cinquenta mil cruzeiros) destinados às despesas não contempladas na Lei Orçamentária, assim distribuídos:

À COOPEBAS - Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos e Entidades Afins de Parauapebas Ltda Cr\$ 600.000,00

À COOAC - Cooperativa Agrícola de Carajás Cr\$ 350.000,00

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata o "Caput" deste artigo obedecerá a seguinte classificação programática:

2.001.03070212.014 - Contribuição a entidades de classes

3.2.3.2 Subvenções Econômicas Cr\$ 950.000,00



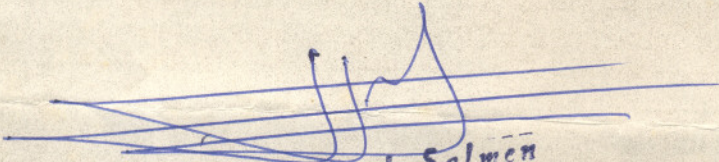
Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

Fl. 02

Art. 2º) Com base nos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, a Fonte de Recurso a ser utilizada, será definida no ato que abrir o Crédito Especial.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas ,
aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de 1991.


Faizal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR